

4  
JFM/51

Lei nº 47, de 11/12/50.

Dispõe sobre desmembramento de cargo de Secretário-Contador da Prefeitura Municipal de Simonésia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrado o cargo de Secretário-Contador da Prefeitura Municipal de Simonésia para dois cargos: sendo um de Secretário e outro de Contador, constante da proposta orçamentária para 1951, ocasião em que passarão vigorar, sendo que o de Contador deverá ser preenchido por promoção do atual Secretário-Contador Sr. José Gonçalves de Paula, função esta que o mesmo vem exercendo desde 1944, por designação do Prefeito daquela época Sr. Luiz Pessoa Moreira. O Funcionário em apêço é habilitado para este fim pelo Curso de Aperfeiçoamento dos Funcionários Municipais e efetivado neste cargo pela Lei nº 40, de 24 de outubro de 1949, e, ainda, nos termos do art. 188 item XI da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 11 de dezembro de 1950.

- a) Aparício José Caldeira - Prefeito Municipal
- a) José Gonçalves de Paula - Secretário